

**PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR**  
**1º CICLO DE ESTUDOS**  
**FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**  
**LICENCIATURA EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Entre Faculdade **de Economia da Universidade de Coimbra**, com sede em Avenida Dr. Dias da Silva, 165, 3004-512 Coimbra, representada pelo Diretor, Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido, como primeira outorgante, adiante designada **FEUC**,

**(nome da Entidade de Acolhimento)**, com sede em (morada da entidade de acolhimento), representada por (nome do representante da entidade de acolhimento), como segunda outorgante, adiante designada **Entidade de Acolhimento**,

e

**(nome estudante)**, estudante do curso de Licenciatura em **Relações Internacionais**, residente em (morada), número de estudante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como terceiro outorgante, adiante designado **Estagiário**,

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**1. Objeto do protocolo**

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre a primeira e a segunda outorgante tendo em vista a realização de um estágio curricular pelo terceiro outorgante na área de **XXXXXXXXXXXXXXXX**. O estágio curricular destina-se a proporcionar ao estagiário a possibilidade de desempenhar um conjunto de atividades relevantes para o desenvolvimento da sua experiência profissional, conforme plano de estágio descrito na cláusula 4ª, devendo promover o aproveitamento recíproco das competências científicas, organizacionais e humanas dos outorgantes.

**2. Local, duração e horário do estágio**

O estágio realizar-se-á na (nome da Entidade de Acolhimento), no período de **XXXXXXX** a **XXXXXXX**, correspondente a XXX horas de permanência na entidade, e decorre durante o horário de trabalho diurno normal dos trabalhadores da Entidade de Acolhimento.

### **3. Estatuto do Estagiário**

- 3.1.** O Estagiário mantém o estatuto de estudante da Universidade de Coimbra.
- 3.2.** O seguro contratado com a Companhia de Seguros Ageas Seguros (apólice Nº 0023.10.027060), a que o estagiário tem direito, abrangerá o período de estágio, ficando, por isso, a entidade de acolhimento isenta da responsabilidade em caso de qualquer acidente que ocorra com aquele durante o referido período.
- 3.3.** Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre a Entidade de Acolhimento e o Estagiário e fica a entidade de acolhimento isenta de conceder ao estagiário qualquer espécie de remuneração pelo trabalho de estágio.
- 3.4.** A Entidade de Acolhimento poderá, contudo, se assim o entender, atribuir ao Estagiário uma gratificação no final do estágio que este fará sua.

### **4. Plano de Estágio**

#### **4.1. Supervisor Profissional do estágio**

**4.1.1 Nome:**

**4.1.2 Função:**

#### **4.2. Objetivos do estágio:**

#### **4.3. Tarefas previstas:**

#### **4.4. Cronograma**

### **5. Deveres das partes outorgantes**

**5.1.** A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra obriga-se a:

- Prestar o apoio administrativo necessário à implementação do estágio curricular nos termos deste protocolo, designadamente colaborando na seleção do estagiário e remetendo à Entidade de Acolhimento toda a documentação relevante.
- Garantir a ativação do seguro escolar para cobertura dos riscos inerentes à realização do estágio.
- Designar um Orientador Académico para apoiar o Estagiário na elaboração do relatório de estágio.

**5.2.** A Entidade de Acolhimento obriga-se a:

- Cumprir o plano de estágio descrito na cláusula 4ª, de modo a proporcionar ao Estagiário uma aprendizagem que favoreça a sua qualificação profissional.
- Proporcionar os meios materiais, técnicos e humanos necessários à concretização do plano de estágio.
- Proporcionar ao estagiário as condições de saúde e segurança que, nos termos da lei e atendendo à atividade da Entidade de Acolhimento e às tarefas a serem desempenhadas pelo Estagiário, se mostrem necessárias e adequadas.
- Designar um Supervisor Profissional para supervisionar e apoiar o Estagiário na execução das tarefas previstas no plano de estágio. Ao Supervisor caberá avaliar o desempenho profissional do

Estagiário, remetendo, para o efeito à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra a Ficha de Avaliação que vai em anexo ao presente protocolo, devidamente preenchida e assinada no prazo de oito dias a contar da data da conclusão do estágio.

**5.3.** O Estagiário obriga-se a:

- Cumprir o horário acordado e as regras de funcionamento e organização da Entidade de Acolhimento.
- Respeitar e tratar com urbanidade o Supervisor de Estágio e as demais pessoas que se relacionem com a Entidade de Acolhimento.
- Realizar as tarefas previstas no plano de estágio com empenho e dedicação.
- Cumprir com as prescrições de saúde e segurança que lhe sejam impostas pela Entidade de Acolhimento.
- Zelar pela conservação e boa utilização dos meios colocados à sua disposição pela Entidade de Acolhimento para a realização das suas tarefas.

## **6. Sigilo e Proteção de Dados Pessoais**

- As três partes comprometem-se a manter sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos a que tenham acesso no âmbito deste protocolo e que possuam natureza reservada ou confidencial.
- As Partes obrigam-se, ainda, a cumprir com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e demais legislação aplicável.
- As partes certificar-se-ão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumem um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
- O fim do estágio e do presente protocolo não elimina a obrigação de confidencialidade e de responsabilidade sobre a informação tratada neste âmbito, sendo inibida a sua cedência/transferência a terceiros, bem como a utilização desses dados para finalidade distinta, sem autorização dos seus titulares.
- O Encarregado de Proteção de Dados (EPD) da UC pode ser contactado através de [epd@uc.pt](mailto:epd@uc.pt).

## **7. Incumprimento do plano de estágio e denúncia do protocolo**

Em caso de incumprimento do plano de estágio, bem como dos demais deveres decorrentes deste protocolo, qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo, mediante pré-aviso de 15 dias. Este protocolo vigora pelo período de duração do estágio curricular e é feito em três exemplares, devidamente assinados por todos os outorgantes.

Coimbra, XX de XXXXXXXXX de 202X

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

---

(Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido)

Entidade de Acolhimento

---

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

O/A Estagiário/a

---

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)